



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

RECEBIDO NA DITEL
Em 25/06/2026
Horas 09:18
Por: Helen Damiano

MENSAGEM Nº 242/2026-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 1.198/2025, que "Institui o Dia do Trabalhador Terceirizado no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de junho de 2026.


Deputado Alex Redano
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.198/2025

Institui o Dia do Trabalhador Terceirizado no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Trabalhador Terceirizado, a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio, em todo o território do estado de Rondônia.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Estado de Rondônia, com os seguintes objetivos:

I - reconhecer e valorizar a importância social e econômica dos trabalhadores terceirizados nos diversos setores da administração pública e da iniciativa privada;

II - promover ações de conscientização sobre os direitos, a dignidade e as condições de trabalho desses profissionais;

III - estimular o respeito, a inclusão e a valorização dos prestadores de serviços terceirizados no ambiente laboral;

IV - incentivar o diálogo e a cooperação entre o poder público, as empresas contratantes e as entidades representativas dos trabalhadores terceirizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de junho de 2026.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

NOV 2025

Assembleia Legislativa
01
Folha
C
Estado de Rondônia

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

11 NOV 2025

Protocolo: 1290/25

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

Nº

1198/25

AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - MDB

(CÓPIA MESA)

Institui o **Dia do Trabalhador Terceirizado** no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Dia do Trabalhador Terceirizado**, a ser comemorado anualmente no dia **14 de maio**, em todo o território do Estado de Rondônia.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Estado de Rondônia**, com os seguintes objetivos:

I – reconhecer e valorizar a importância social e econômica dos trabalhadores terceirizados nos diversos setores da administração pública e da iniciativa privada;

II – promover ações de conscientização sobre os direitos, a dignidade e as condições de trabalho desses profissionais;

III – estimular o respeito, a inclusão e a valorização dos prestadores de serviços terceirizados no ambiente laboral;

IV – incentivar o diálogo e a cooperação entre o poder público, as empresas contratantes e as entidades representativas dos trabalhadores terceirizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Jean Oliveira
PARTIDO MDB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

Nº

AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - MDB

(CÓPIA MESA)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Dia do Trabalhador Terceirizado**, a ser comemorado anualmente em **14 de maio**, no âmbito do Estado de Rondônia.

Os trabalhadores terceirizados desempenham papel essencial no funcionamento de repartições públicas, empresas privadas, condomínios, instituições e organizações em geral. São profissionais que atuam em setores diversos como: limpeza, vigilância, apoio administrativo, manutenção, logística, entre outros, e contribuem de maneira decisiva para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

A proposição tem como objetivo reconhecer e valorizar os profissionais terceirizados, que exercem funções indispensáveis ao funcionamento dos órgãos públicos, das instituições privadas e organizações em geral. Estes trabalhadores, muitas vezes invisibilizados no cotidiano laboral, contribuem diretamente para a eficiência, a limpeza, a segurança e o apoio operacional de repartições públicas e empresas, sendo essenciais à dinâmica econômica e social do Estado.

Apesar de sua relevância, essa categoria ainda carece de maior visibilidade e reconhecimento social. A criação de uma data comemorativa específica visa promover o respeito, a valorização e a conscientização acerca dos direitos e da dignidade desses trabalhadores, incentivando ações que reforcem sua importância e estimulem a melhoria contínua das condições de trabalho.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - MDB (CÓPIA MESA)		
A instituição do Dia do Trabalhador Terceirizado é, portanto, um gesto necessário de reconhecimento público, que busca integrar o esforço coletivo de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e solidária. Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.			

